



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.938, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 / 08 / 2026
Pintado H.M. Ramalho
Servidor

Institui o Comitê Intersectorial da Primeira Infância no Município de Liberdade e dá outras providências.

O Prefeito de Liberdade, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Liberdade, MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Liberdade, MG.

Art. 2º O Comitê Intersectorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
- V – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Liberdade, MG;
- VI – 01 (um) representante da Associação de Organizações de Ensino ou Colegiados;

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662
Assinado de forma digital por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

VII – 01 (um) representante de Associações ou Organizações Comunitárias;

VIII – 01 (um) representante da Pastoral da Criança

§1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo.

§3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:0952
1789662

Assinado de
forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de agosto de 2026.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:0952178 digital por LUCAS DE
9662 SOUZA
GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

